



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO À UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº: 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53.

CONTRATADA: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede à Rua João Bayer, 744, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Alexandre Wohlgemuth de Souza**, portador do RG nº 607823120-3, CPF nº 807.116.930-72, brasileiro, casado, empresário, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO:

1.1. Altera-se a cláusula segunda do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “Conforme solicitação da UCCI altera-se as visitas da contratada para duas mensais. Acrescendo a disponibilização de orientações técnicas sem nenhum custo adicional, elaboradas pela equipe técnica da contratada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor mensal continua o mesmo, ou seja, R\$ 3.200,00 mensais, não havendo, nesta ocasião, nenhum reajuste conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Altera-se a cláusula quinta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará por mais 12 meses, de 08 de janeiro de 2021 à 08 de janeiro de 2022, sendo que este poderá ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 ou rescindido a qualquer momento sempre respeitado a conveniência e a discricionariedade da Administração Pública”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Altera-se a cláusula sexta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.1208 – Administração Geral



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Projeto Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000059

4.2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio dos Ratos, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

GESTÃO LTDA.
CONTRATADA

ROZELES MADRID DUTRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Este documento se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 08 /01 /2021.

Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter
OAB: 75.547